

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2737

SUMÁRIO

LEI.....PÁG. 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

HEI

LEI Nº 3148

16 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera "ruas residenciais" para "ruas comerciais" do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas de "ruas residenciais" para "ruas comerciais" os trechos relacionados no Anexo Único da presente lei, pertencentes ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES DE RUAS RESIDENCIAS PARA RUAS COMERCIAIS

BAIRRO	RUA/AVENIDA	ТКЕСНО				
Copas verdes	Rua José Odilon Rios	Rua Jasmim	Anel Viário			
Copas verdes	Av. Valdemar da Silva	Rua José Odilon	Rua Maria A.			
Copas verdes	Rua Maria A.	Rios Av. Valdemar da Silva	Vicente Rua José Odilon Rios			
Santiago	Vicente Rua José Odilon Rios	Rua Jasmim	Av. Transcontinental			
Santiago	Av. Transcontinental	Rua José Odilon Rios	Rua João B.			
Presidencial	Rua Antônio F. de Freitas	Av. Transcontinental	Rios Rua 31 de Março			
Presidencial	Rua João B. Rios	Av. Transcontinental Rua Tancredo	Rua 31 de Marco			
Presidencial	Rua Santa Luzia	Rua Tancredo Neves	Rua Castelo Branco			
Presidencial	Rua Tancredo Neves	Rua Santa Luzia	Rua Rondônia			
Jardim dos Migrantes	Rua Menezes Filho	Rua José de Oliveira	Rua das Pedras			
Jardim dos Migrantes	Rua das Pedras	Rua Menezes Filho Av. Marechal	Av. Monte Castelo			
Dois de Abril	Rua Jamil Pontes	Av. Marechal Rondon	Rua Júlio Guerra			
Dois de Abril	Rua da Rima	Rua das Flores	Av. Marechal Rondon			
Centro	Rua João dos Santos Filho	Av. 2 de Abril	Av. Marechal Rondon Rua Dom			
Centro	Rua Capitão Sílvio	Av. 2 de Abril	Augusto			
Centro	Novembro	Av. 2 de Abril Rua Clovis	Rua Dom Augusto			
Urupá	Av. 2 de Abril	Arraes	Rua Aluízio Ferreira			
União I	Rua Aluízio Ferreira	Av. 2 de Abril	Av. Ji-Paraná			
Casa Preta	Rua Pastor Manoel Cassimiro	Rua Capitão Sílvio	Rua 22 de Novembro			
Casa Preta	Rua São João	Rua Capitão Sílvio	Rua 22 de Novembro			
Dom Bosco	Rua Porto Velho	Rua Rio Tapajós	Rua dos Acadêmicos			
Parque São Pedro	Rua Três Irmãos	Av. Mato Grosso	Rua Foz do Iguaçu			
Residencial Rondon Residencial	Av. Edson L. Nascimento	Rua Castanheira	Rua Joversino Modesto Gomes			
Residencial Rondon	Rua Maria das Graças Pereira Av. Dr ^a . Elaine	Av. Edson L. Nascimento	Rua José Carlos Benedito			
Park Brasil	Av. Dr ^a . Elaine Altafin	Av. Edson L. Nascimento	Rua Santa Fé			
Cafezinho	Rua Ipê	Rua Aracajú	Rua Brasiléia			
Alto Alegre	Rua Cedro	Rua Guarulhos	Rua Paulo L. Macalão			
Alto Alegre	Rua Joaquim F. de Oliveira	Av. Gov. Jorge Teixeira	Rua Paulo L. Macalão			
Boa Esperança	Rua Argemiro Luiz Fontoura	Rua Jundiaí	Rua Luiz Matias Carneiro			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/SRP/CGM/2.018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/PMJP/2018. PROCESSO: Nº 1-14459/17-SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/29 e EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/PMJP/2018, fls. 72/98.

Empresa Detentora do Registro: INVIOLÁVEL JI-PARANÁ CO-MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.759.418/0001-09, Rua Amazonas, 337, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3423 2377), neste ato representado pelo Sr. <u>João Maria Caetano</u>, brasileiro, divorciado, proprietário, RG 3.920.863-6 SSP/PR e CPF 524.960.748-72, fls. 188.

Aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/SRP/ CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS os serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência fls. 04/29; Cotação de Preço, fls. 30/53 e 63/69; Declaração de existência de recurso/SEMED, fls. 58; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 70; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/CPL/PMJP/18 e Anexos 72/98; Parecer Jurídico nº 035/PGM/PMJP/2018, fls. 99/102; Publicações, fls. 103/109; Credenciamento, fls. 112/119; Propostas, fls. 120/135; Habilitação, 136/1191; Resultado por fornecedor, fls. 193; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2018-CPL/PMJP/RO, de 24/01/2018, fls. 195/200; Parecer Jurídico nº 055/ PGM/PMJP/2018, fls. 201/203; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 001/2018, fls. 204.

1 -DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material/serviço requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido devera ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PRECOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de

vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devi-

damente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral

Ji-Paraná (RO), 19 de fevereiro de 2018

do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 – Os prazos, locais, condições de execução do s serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas nos Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual.

6 – DOS DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A instalação de sistema de alarmes será realizada por meio de instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema
- 6.2. O Sistema de alarmes é um conjunto de equipamentos eletrônicos, "inteligentes" e interligados que informam a violação do local protegido. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 6.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenhos, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- 6.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 6.6. A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL

2 - Ji-Paraná (RO), 19 de fevereiro de 2018

DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

6.7. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: 6.7.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 50% das unidades.

6.7.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, até o limite de 50% das unidades monitoradas.

6.7.3. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos

6.7.4. Garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento:

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas; 8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato:

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras:

10.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata: A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado. 12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preco poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente

do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Anexo II: Quadro demonstrativo de quantidade solicitada por secretaria"e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de Ata Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ $\rm n^{\circ}$ 05.759.418/0001-09, Rua Amazonas, 337, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3423 2377), neste ato representado pelo Sr. João Maria Caetano, brasileiro, divorciado, proprietário, RG 3.920.863-6 SSP/ PR e CPF 524.960.748-72, fls. 188, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologadopelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 204), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/29, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 001/CPL/PMJP/2018, fls. 72/98 do Processo Administrativo n. 14459/2017-SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma da prestação dos serviços, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2.018.

INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ n°

05.759.418/0001-09



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires Prefeito

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Elias Caetano da Silva

roladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Relyanir Celso de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25 CNPJ:

Nº Proc. Licitatório: 000001/18

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Modalidade Licit.: 1

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Proc. Administrativo: 14459/2017 Nº Controle Ata: 006/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade: 19/02/2019

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e

		nstalação.		·						
Registro	o de Preços (nicial) Prazo de Validade : 19/02/2019								
	edor / Propo			RANÇA LT						
	o de Custo : Cód. Produto	201 - Manutenção do Ensino Fundame Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	009.002.175	Marca CABO CCI PARES 4X10 – ROLO DE 100 METROS DNI	Motivo RL	44	78,00	3.432,00	0	0	44	3.432,00
2	009.002.176	CABO CCE APL-50 4 PARES – ROLO DE 100 METROS GP CABOS	RL	19	499,00	9.481,00	0	0	19	9.481,00
3	020.001.728	CABO DE REDE, COMPOSIÇÃO: UTP4 PARES, CAIXA COM 305 MTS. DNI UTP	CX	16	749,00	11.984,00	0	0	16	11.984,00
		a metro, transmite dados em alta velocidade, condutor: fio de vinila retardante a chamas. Caixa com 305 mts	de alumínio ad	cobreado, isola	amento em polipro	pileno, revestido				
4	073.001.016	BALUN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INTELBRAS	UN	71	54,00	3.834,00	0	0	71	3.834,00
	Alcance com In HDTVI: 200 MT 10-700 vs IEC (Padrão de Víde	de Vídeo (Conector de Engate Rápido): sim. Saída de Víde agem P&B (analógica): 600 mt., Alcance com Tecnologia HD (720P). Alcance com Tecnologia AHD: 250 mt (720p). Proteg 1000-45. 00. Filtro contra ruídos e Interferência: sim. Vídeo/ r: NTSC. Temperatura de Operação: 10 °C a 50 °C. Conteúd P x A): 50 x 16 x 16mm. Peso: 0.026 gr.	OCVI: 350 mt (ção da Entrada Impedância: L	720p) e 200 m a / Saída de V JTP 100 cabo	it (1080p). Álcanci ídeo: 2 Kv (modo coaxial 75.	e com Tecnologia diferencial)				
5	022.001.016	CONECTOR P4 (MACHO), PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	UND	71	4,10	291,10	0	0	71	291,10
6	073.001.017	FAZ GOLDEN CONECTOR P4 (FÊMEA) - PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	UN	11	4,30	47,30	0	0	11	47,30
7	009.002.177	TRACON FONTE DE 10 AMPERES	UND	10	333,00	3.330,00	0	0	10	3.330,00
8	022.001.017	INTELBRAS CAIXA PARA ACABAMENTO, DESCRIÇÃO: UTILIZADA E INSTALAÇÕES DE CÂMERAS PARA ESCONDER	M UND	71	26,00	1.846,00	0	0	71	1.846,00
9	067.001.002	CONECTORES, COR: BRANCA. MULTITOC GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA, CONFECCIONADA: EM CHAPA E ARAMADO DE AÇO CO	UND DM	44	108,00	4.752,00	0	0	44	4.752,00
		PINTURA EPÓXI TIPO GAIOLA, DIMENSÃO: 15 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, COR: BRANCA SUPER. CÂMERA/GRADE								
10	020.001.729	HD, APLICAÇÃO: USO EM DVR, CAPACIDADE DE CÂMERAS: ATÉ 32 SIMULTÂNEA, INTERFACE: 06 GB/S, VELOCIDADE DOS DISCOS:	UND	6	1.278,00	7.668,00	0	0	6	7.668,00
14	variável com te 009.002.252	WESTER DIGITAL/PURPLE nologia Intellipower, capacidade: 2TB, dimensões (I x p x a) BATERIA COM TENSÃO NOMINAL, 12V E CAPACIDADE NOMINAL 7.0AH. INTELBRAS		26,1mm, mtbf: 1	1 milhão de hora 129,00		C	0	1	129,00
15	009.002.253	CARREGADOR PARA CENTRAL DE ALARME DE 12V. DX	UND	1	175,50	175,50	(0	1	175,50
16	053.001.665	APARELHO DVR TRIBRIDO DE 16 CANAIS HDVI: INTELBRAS	UND	6	1.705,50	10.233,00	C	0	6	10.233,00
	padrão analógio	ncipal: Microprocessador embutido de alto desempenho, sis o NTSC, PAL/HDCI 720p e 1080N*, IP 1080P áudio entrada 1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768, gracação: compres	: 1 canal, RC/	A, display: saío	da de vídeo 1HDM	II, 1 VGA,				
17	073.001.015	CÂMERA INTERNA DE SEGURANÇA (HCVI) - 2ª GERAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): INTELBRAS	UN	66	335,46	22.140,36	C	0	66	22.140,36
	Lente: 2,8mm.	em: 1/4 "megapixel CMOS. Pixel Efetivos: 1280 (H) 720 (V) ngulo de Visão: 82º Alcance IR: 30m, IR Inteligente: sim Dia Grau de Proteção: IP66, Local de Instalação: Interno e Exte	e Noite BLC							
18	067.001.007	CÂMERA INTERNA DE SEGURANÇA 3ª GERAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INTELBRAS		5	335,45	1.677,25	(0	5	1.677,25
	mm, alcance IF	4 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica, re de 20 m ou 30 m, case metálico, suporte de fácil ajuste, IR i	nteligente, IP6	66, proteção c	ontra surtos de ter					
19	1 megapixel CN 053.001.706	OS, linhas horizontais: 1280H, ângulo de visão horizontal: 9 NOBREAK, CAPACIDADE 1440 VA: INTELBRAS	8° e ângulo de UND	e visão vertica 1	l: 54.° 1.189,90	1.189,90	C	0	1	1.189,90
		Vac 120 Vac, Variação máxima : Vac 90 a 145 Vac, frequêr :136, potência nominal: 1440 VA, quantidade/capacidade:			orça: plugue tripola	ar de acordo com				
20	055.002.249	INSTALAÇÃO DE SENSOR MAGNÉTICO: INVIOLAVEL	SÇ	6	48,00		C	0	6	288,00
21	055.002.250	ntos serão fornecidos através de comodato, conforme relaçã INSTALAÇÃO DE SENSOR PRO 476: INVIOLAVÉL	SÇ	105	48,00	5.040,00	C	0	105	5.040,00
22	055.002.251	ntos serão fornecidos através de comodato, conforme relaçã INSTALAÇÃO DE SENSORES ATIVOS DE BARREIRA INVIOLAVÉL	SÇ	21	96,00	2.016,00	C	0	21	2.016,00
23	055.002.252	ntos serão fornecidos através de comodato, conforme relaçã INSTALAÇÃO DE SENSOR DG 65: INVIOLAVÉL	SÇ	23	48,00	1.104,00	C	0	23	1.104,00
24	OBS: equipame 055.002.253	ntos serão fornecidos através de comodato, conforme relaçã INSTALAÇÃO DE SIRENE:	io constante n SÇ	o Capítulo XI 8			C	0	8	384,00

		INVIOLAVÉL								
25	OBS: equipame 055.002.254	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 06 ENTRADAS DE ZONA INVIOLAVÉL		XI do presen 2	te Termo de Refe 190,00	rência. 380,00	0	0	2	380,00
26	OBS: equipame 055.002.255	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 08 ENTRADAS DE ZONA: INVIOLAVÉL		XI do presen 4	te Termo de Refe 190,00	rência. 760,00	0	0	4	760,00
27	OBS: equipame 055.002.256	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE BATERIA: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 9	te Termo de Refe 25,00	rência. 225,00	0	0	9	225,00
28	OBS: equipame 055.002.257	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE RÁDIO: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 4	te Termo de Refe 48,00	rência. 192,00	0	0	4	192,00
29	OBS: equipame 055.002.258	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE CARREGADOR: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 9	te Termo de Refe 48,00	rência. 432,00	0	0	9	432,00
30	OBS: equipame 055.002.259	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE CAIXA METÁLICA INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 8	te Termo de Refe 25,00	rência. 200,00	0	0	8	200,00
31	OBS: equipame 055.002.260	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE TRAFO: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 4	te Termo de Refe 25,00	rência. 100,00	0	0	4	100,00
32	OBS: equipame 055.002.261	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE PLACA DE EXPANSÃO: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 5	te Termo de Refe 48,00	rência. 240,00	0	0	5	240,00
33	OBS: equipame 055.002.075	entos serão fornecidos através de comodato, conforme relação INSTALAÇÃO DE SOFTWARE: INVIOLAVÉL	constante no Capítulo SÇ	XI do presen 8	te Termo de Refe 150,00	rência. 1.200,00	0	0	8	1.200,00
34	055.002.076	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CÂMERAS): INVIOLAVÉL	SÇ	71	80,00	5.680,00	0	0	71	5.680,00
35	055.002.296	MONITORAMENTO MENSAL ELETRÔNICA INTEGRADO POR SISTEMA DE ALARMES PARA MONITORAMENTO REMOTO:	MES	60	845,00	50.700,00	0	0	60	50.700,00
		INVIOLAVÉL panhamento permanente de violações, intrusões e outras ocol a efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da col		n as melhore	s práticas vigente	s de				

Total Registro de Preços (Inicial): 151.151,41 Saldo Total: 151.151,41

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

ESSES SERVIÇOS SE REFEREM AO MONITORAMENTO DE 05 UNIDADES ESCOLARES SENDO ELAS EMEF PROF ELEJANDRO Y. MAYOR, EMEF MOISES U. GOMES, AUTISMO, CMEI FELIPE A. A. DE SOUZA E CMEI MARIA ESMERALDA A. DE OLIVEIRA.



Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

